



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço - Trimestral	6
Homologação / Adjudicação	15
Extrato	16
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17
Licitações e Contratos	17
Atas de Sessões	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº. 2.284, DE 23 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

considerando o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

considerando que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria Municipal de Obras;

considerando que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

DECRETA

ARTIGO 1º - O Secretário da Secretaria Municipal de Obras, **Wolney Jorge do Marco Bassinello**, RG nº. 4.326.363-X e CPF/MF nº. 775.215.288-91, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº. 166/2019, de 23.07.2019, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

ARTIGO 2º - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.


ARTIGO 3º - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de julho de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 3 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº. 2.285, DE 24 DE JULHO DE 2019.

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

considerando o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

considerando que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos;

considerando que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

DECRETA

ARTIGO 1º - O Secretário da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, **Daniel Gonçalves**, RG nº. 14.297.532 e CPF/MF nº. 064.458.558-73, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº. 170/2019, de 24.07.2019, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

ARTIGO 2º - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.

ARTIGO 3º - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 4 de 18

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Lelle de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº. 172/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Fica designado o Senhor Wolney Jorge do Marco Bassinello, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº. 2.977, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Rio das Pedras,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designado o Sr. **Wolney Jorge do Marco Bassinello**, portador do RG nº. 4.326.363-X, e-mail: wolney.bassinello@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário Municipal de Obras, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23.07.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de julho de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 5 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº. 173/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Fica designado o Senhor Daniel Gonçalves, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº. 2.977, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Rio das Pedras,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designado o Sr. Daniel Gonçalves, portador do RG nº. 14.297.532, e-mail: daniel.goncalves@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.


ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de julho de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 6 de 18

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: SAMAPI CIRÚRGICA LTDA EPP - Processo Administrativo nº. 6811/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 127.930,00 - OBJETO: Fornecimento de Leites e Suplementos Alimentares para pacientes com Mandado Judicial e Assistencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº. 008/2019 - Data Homologação: 30.01.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 010/2019, de 30.01.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: L.P SANTOS ATACADISTA ME - Processo Administrativo nº. 681/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 264.866,50 - OBJETO: Fornecimento de Leites e Suplementos Alimentares para pacientes com Mandado Judicial e Assistencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº. 008/2019 - Data Homologação: 30.01.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 011/2019, de 30.01.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP - Processo Administrativo nº. 6811/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 434.930,00 - OBJETO: Fornecimento de Leites e Suplementos Alimentares para pacientes com Mandado Judicial e

Assistencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº. 008/2019 - Data Homologação: 30.01.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 012/2019, de 30.01.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: A.T. MORALES NUTRICIONAIS EPP - Processo Administrativo nº. 6811/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 54.600,00 - OBJETO: Fornecimento de Leites e Suplementos Alimentares para pacientes com Mandado Judicial e Assistencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº. 008/2019 - Data Homologação: 30.01.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 013/2019, de 30.01.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 7 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 013/2019
PROCESSO Nº 6811/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
OBJETO: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: A. T. MORALES NUTRICIONAIS EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22.01.2019 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30.01.2019 DATA DE ASSINATURA: 30.01.2019
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.600,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **A. T. MORALES NUTRICIONAIS EPP**, com sede na Rua Alameda, n.º. 4.300, Bairro Jardim Alto Rio Preto, CEP: 15.020-250, na cidade de São José do Rio Preto – SP, telefone (17) 3364-3001, inscrita no CNPJ sob n.º. 20.506.922/0001-82 e Inscrição Estadual n.º. 647.714.413.110, representada neste ato pela Sr. **Liliana Renata Pires Correia**, brasileira, portadora do RG n.º. 27.713.330-0 e CPF/MF n.º. 200.110.588-62, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Marca	P. Unit. R\$	P. total R\$
19	Fresubin Hepa Sistema fechado de 500 ml	1.300	Frasco	Fresubin Hepa 500 ml Fresenius Kabi	42,00	54.600,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, para o exercício de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 8 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 0037-X e Conta Corrente 389800-8**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 9 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 10 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 11 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2019.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

Liliana Renata Pires Correia

Testemunhas

1. Nome: RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 12 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - SP

Contratada: A. T. MORALES NUTRICIONAIS EPP

Ata Registro de Preços nº. 012/2019, de 30.01.2019

Processo nº: 6811/2018

Pregão Presencial nº. 008/2019

ADVOGADO: Bruno Pego Braga – Procurador Municipal – OAB/SP Nº. 348.561.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Leites e Suplementos Alimentares para pacientes com Mandado Judicial e Assistencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábiana Trevizam Ugocioni

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 255.711.438-35 RG: 24.426.837

Data de Nascimento: 05.09.1.974

Endereço residencial completo: Rua: Rafael Campos Neto, nº. 104, Jardim Bom Jesus III – Rio das Pedras - SP

E-mail institucional: saudepedras@yahoo.com.br

E-mail pessoal: saudepedras@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3493-3098

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 13 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Antonio Carlos Defavari

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 963.707.778-20 - RG: 7.688.004-7

Data de Nascimento: 02.03.1958

Endereço residencial completo: Rua Teófilo do Amaral Campos, nº. 221 – Centro – Apto 102 – Rio das Pedras - SP

E-mail institucional prefeito@riodaspedras.sp.gov.br

E-mail pessoal: adefavari@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3493-9490

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Liliana Renata Pires Correia

Cargo: representante

CPF: 200.110.588-62 RG: 27.713.330-0

Data de Nascimento: 29.06.1.973

Endereço residencial completo: Rua México nº. 12-27 – Jardim Terra Branca – CEP: 17054-060 - Cidade: Bauru - SP

E-mail institucional: licitacao4@humanaalimentar.com.br

E-mail pessoal: lilianaren@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3364-3001

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 14 de 18



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro - CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: A.T. MORALES NUTRICIONAIS EPP - Processo Administrativo nº. 6811/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 54.600,00 - OBJETO: Fornecimento de Leites e Suplementos Alimentares para pacientes com Mandado Judicial e Assistencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº. 008/2019 - Data Homologação: 30.01.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 013/2019, de 30.01.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
OBJETO: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares - CONTRATADA: A. T. MORALES NUTRICIONAIS EPP - CNJP Nº. 20.506.922/0001-82, Processo Administrativo nº. 6811/2018 – Pregão Presencial nº. 08/2019 - VALOR: R\$ 5.670,00 – Nota de Empenho nº. 415, de 06.02.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de fevereiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
OBJETO: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares - CONTRATADA: A. T. MORALES NUTRICIONAIS EPP - CNJP Nº. 20.506.922/0001-82, Processo Administrativo nº. 6811/2018 – Pregão Presencial nº. 08/2019 - VALOR: R\$ 5.670,00 – Nota de Empenho nº. 1354, de 15.05.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de maio de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 15 de 18

Homologação / Adjudicação

COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR 12 (DOZE) MESES - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 047/2019: CIRURGICA UNIÃO LTDA, LICITAPIRA DO A AO Z COM. EIRELI – EPP, MED CENTER COMERCIAL LTDA, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME, DUPAC COMERCIAL EIRELI – EPP, LUANA SALLES DE LIMA - ME E PONTE SAÚDE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP e deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME – vlr. Unit.: R\$ 2,69 – vlr. Total: R\$ 403,50; - Item 02, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr. Unit.: R\$ 0,05 – vlr. Total: R\$ 10,00; - Item 03, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME – vlr. Unit.: R\$ 0,06 – vlr. Total: R\$ 30,00; - Item 04, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME – vlr. Unit.: R\$ 3,70 – vlr. Total: R\$ 3.700,00; - Item 05, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr. Unit.: R\$ 5,32 – vlr. Total: R\$ 5.320,00; - Item 06, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME – vlr. Unit.: R\$ 3,96 – vlr. Total: R\$ 990,00; - Item 07, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 9,70 – vlr. Total: R\$ 9.700,00; - Item 08, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME – vlr. Unit.: R\$ 0,05 – vlr. Total: R\$ 50,00; - Item 09, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME – vlr. Unit.: R\$ 0,17 – vlr. Total: R\$ 85,00; - Item 10, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME – vlr. Unit.: R\$ 2,57 – vlr. Total: R\$ 257,00; - Item 11, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 2,80 – vlr. Total: R\$ 280,00; - Item 12, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 2,80 – vlr. Total: R\$ 280,00; - Item 13, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr. Unit.: R\$ 101,00 – vlr. Total: R\$ 202,00; - Item 14, DUPAC COMERCIAL EIRELI – EPP

- vlr. Unit.: R\$ 4,44 – vlr. Total: R\$ 2.220,00; - Item 15, DUPAC COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 8,90 – vlr. Total: R\$ 4.450,00; - Item 16, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME – vlr. Unit.: R\$ 0,64 – vlr. Total: R\$ 32,00; - Item 17, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 3,09 – vlr. Total: R\$ 6.180,00; - Item 18, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 2,99 – vlr. Total: R\$ 5.980,00; - Item 19, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 2,68 – vlr. Total: R\$ 5.360,00; - Item 20, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME – vlr. Unit.: R\$ 12,56 – vlr. Total: R\$ 251,20; - Item 21, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 7,52 – vlr. Total: R\$ 150,40; - Item 22, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 1,26 – vlr. Total: R\$ 252,00; - Item 23, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 0,94 – vlr. Total: R\$ 470,00; - Item 24, DUPAC COMERCIAL EIRELI – EPP - vlr. Unit.: R\$ 0,36 – vlr. Total: R\$ 1.080,00; - Item 25, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 9,52 – vlr. Total: R\$ 28.560,00; - Item 26, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 66,60 – vlr. Total: R\$ 666,00; - Item 27, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 5,80 – vlr. Total: R\$ 58,00; - Item 28, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 11,30 – vlr. Total: R\$ 565,00; - Item 29, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 0,85 – vlr. Total: R\$ 850,00; - Item 30, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 1,31 – vlr. Total: R\$ 131,00; - Item 31, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 1,31 – vlr. Total: R\$ 131,00; - Item 32, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 5,06 – vlr. Total: R\$ 253,00; - Item 33, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 6,47 – vlr. Total: R\$ 647,00; - Item 34, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 21,00 – vlr. Total: R\$ 42,00; - Item 35, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 215,99 – vlr. Total: R\$ 1.295,94; - Item 36, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 1,45 – vlr. Total: R\$ 1.450,00; - Item 37, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 1,60 – vlr. Total: R\$ 3.200,00; - Item 38, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 4,38 – vlr. Total: R\$ 876,00; - Item 39, DUPAC COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 5,70 – vlr. Total: R\$ 28.500,00; - Item 40, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 20,70 – vlr. Total: R\$ 62,10; - Item 41, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 0,90 – vlr. Total: R\$ 45,00; - Item 42, MED



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 16 de 18

CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 0,90 – vlr. Total: R\$ 90,00; - Item 43, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 0,90 – vlr. Total: R\$ 90,00; - Item 44, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 13,69 – vlr. Total: R\$ 13.690,00; - Item 45, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 13,69 – vlr. Total: R\$ 13.690,00; - Item 46, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 13,69 – vlr. Total: R\$ 13.690,00; - Item 47, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 4,35 – vlr. Total: R\$ 2.175,00; - Item 48, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 1,78 – vlr. Total: R\$ 890,00; - Item 49, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 3,35 – vlr. Total: R\$ 3.350,00; - Item 50, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 33,00 – vlr. Total: R\$ 8.250,00; - Item 51, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr. Unit.: R\$ 66,00 – vlr. Total: R\$ 33.000,00; - Item 52, LUANA SALLES DE LIMA - ME – vlr. Unit.: R\$ 16,85 – vlr. Total: R\$ 3.370,00; - Item 53, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 16,95 – vlr. Total: R\$ 3.390,00; - Item 54, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 61,60 – vlr. Total: R\$ 61,60; - Item 55, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 15,48 – vlr. Total: R\$ 154,80; - Item 56, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 12,83 – vlr. Total: R\$ 2.566,00; - Item 57, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 0,23 – vlr. Total: R\$ 115,00; - Item 58, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 0,37 – vlr. Total: R\$ 74,00; - Item 59, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 2,29 – vlr. Total: R\$ 2.290,00; - Item 60, LICITAPIRADOAAO Z COM. EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 26,69 – vlr. Total: R\$ 2.669,00; - Item 61, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 8,55 – vlr. Total: R\$ 85,50; - Item 62, DESERTO; - Item 63, CIRURGICA UNIÃO LTDA – vlr. Unit.: R\$ 60,00 – vlr. Total: R\$ 720,00; - Item 64, MED CENTER COMERCIAL LTDA – vlr. Unit.: R\$ 18,20 – vlr. Total: R\$ 910,00; - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas CIRURGICA UNIÃO LTDA, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI – EPP, MED CENTER COMERCIAL LTDA, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME, DUPAC COMERCIAL EIRELI – EPP, LUANA SALLES DE LIMA - ME E PONTE SAÚDE

ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP. PORTANTO, fica ADJUDICADO os itens 22, 23, 28, 29, 30, 31, 34, 40, 53, 54 e 63, para a empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA, os itens 21, 25, 26, 27, 32, 33, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 61 e 64 para a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, os itens 02, 05, 13, 51 e 52 para a empresa LUANA SALLES DE LIMA - ME, os itens 14, 15, 24 e 39 para a empresa DUPAC COMERCIAL EIRELI – EPP, os itens 07, 11, 12, 17, 18, 19, 35, 38 e 60 para a empresa LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI – EPP, os itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 16 e 20 para a empresa PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de julho de 2019 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

Extrato

EXTRATO-TERMO ADITIVO Nº. 018/2019

Contrato nº. 031/2019, de 22.03.2018

Pregão Presencial nº. 05/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – Processo Administrativo nº. 2186/2019 - CONTRATADA: RECANTO RENASCER COMUNIDADE TERAPEUTICA DE VOTORANTIM LTDA ME - OBJETO: Prestação de Serviços de Empresa ou Clínica ou Instituição, com serviços profissionais especializados em tratamento/reabilitação de dependentes químicos, sendo 05 (cinco) vagas para o sexo feminino (gestante ou não) – menor de idade, modalidade de internação involuntária/compulsório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 22.03.2019 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 05/2018 - Termo Aditivo nº. 018/2019, de 29.07.2019 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 17 de 18

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Administração

ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2019, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS E LINHA DE RECLAQUE DA ÁREA “D” NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, PELO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES EXPRESSA NO ITEM 3, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, precisamente às 11h00min horas (onze horas), reuniu-se em sala própria da Superintendência, sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º. 496, nesta cidade, a Comissão Julgadora de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de Rio das Pedras, objetivando a abertura da **Concorrência Nº 01/2019**, destinada à **contratação de empresa de engenharia para implantação de estação elevatória de esgotos e linha de reaque da área “D” no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo**, pelo tipo “menor preço global”, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, do Instrumento Convocatório. Tendo como participantes as empresas: **ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, representada pelo Sr. **BRUNO RAETZ DE OLIVEIRA MORAES**; e empresa **BENE CONSTRUTORA LTDA. EPP.**, que não se fez representar. Abertos os envelopes de nº 01 “**Documentos**” foram os mesmos dados ao conhecimento dos presentes que os rubricaram. O Sr. **BRUNO RAETZ DE OLIVEIRA MORAES**, representante da empresa **ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, manifestou desejo de apresentar recurso tendo em vista que a empresa **BENE CONSTRUTORA LTDA. EPP.**, apresentou a Certidão de Regularidade de FGTS fora do prazo de validade; Certidão Negativa de Débitos e Tributos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo fora do prazo de validade; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa fora do prazo de validade; e o Seguro Garantia apresentado no valor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 407

Página 18 de 18



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
Administração

R\$14.633,62, sendo que o solicitado em edital é no valor de R\$14.802,65. A seguir esta comissão deliberou por **SUSPENDER** o certame para análise dos documentos. O Senhor Presidente e sua Comissão intimaram os presentes do prazo legal para apresentação de recursos. A seguir o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim da qual lida e achada conforme vai por todos os presentes assinada. Após, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para análise e deliberações.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES:

PRESIDENTE: ESTEVAN TOZIN

MEMBRO: MARCOS BUZETTO JUNIOR

MEMBRO: LUCIVANDA CERQUEIRA NOGUEIRA TONUCCI

MEMBRO: REINALDO DOS SANTOS BOLZAN

ARION ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, representada pelo Sr. BRUNO RAETZ DE OLIVEIRA MORAES

Bruno R.O. Moraes